

8 – TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2018

LEANDRO DE SOUZA PINHEIRO	1189853-3	DOUTOR	31/12/2018
LORENA DARC MENEZES OLIVEIRA	1034046-1	MESTRE	31/12/2018
LUCIO ALVES DE BARROS	0867763-5	DOUTOR	31/12/2018
LUIZ ALBERTO BAVARESCO DE NAVEDA	1034323-4	DOUTOR	31/12/2018
LUZIA GONTIJO RODRIGUES	1128096-3	DOUTOR	31/07/2018
MARIA APARECIDA VILELA DE RESENDE	1063327-9	DOUTOR	31/07/2018
MARIA DO CARMO DE MATOS	0140722-0	DOUTOR	31/07/2018
MARIA PERPETUA DOS REIS	1249372-2	MESTRE	31/12/2018
MARIA REGINA ALVARES CORREA DIAS	1258945-3	DOUTOR	31/12/2018
MARLI GRANIEL KINN	0566663-1	DOUTOR	31/12/2018
MARISA CRISTINA DA FONSECA CASTELUBER	1330775-6	DOUTOR	31/12/2018
MOACYR LATERZA FILHO	1152258-8	DOUTOR	31/07/2018
PABLO ALEXANDRE GOBIRA DE SOUZA RICARDO	1320389-8	DOUTOR	31/07/2018
PAULO SERGIO MALHEIROS DOS SANTOS	1034001-6	DOUTOR	31/07/2018
RACHEL DE SOUSA VIANNA	1034320-0	DOUTOR	31/07/2018
RITA DE CASTRO ENGLER	1160198-6	DOUTOR	31/07/2018
RITA APARECIDA DA CONCEÇÃO RIBEIRO	1231056-1	DOUTOR	31/07/2018
RODRIGO NEY MILLAN	1362500-9	DOUTOR	31/07/2018
SERGIO ANTONIO SILVA	0935182-6	DOUTOR	31/12/2018
THIAGO TORRES COSTA PEREIRA	1323989-2	DOUTOR	31/07/2018
VANESCA KORASAKI	1362209-7	DOUTOR	31/07/2018
VERA LUCIA NOGUEIRA	1345203-2	DOUTOR	31/12/2018

(*) Republicado por Incorreção.

Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, em 11 de janeiro de 2018.

<div>DUION MORAES JUNIOR</div> <div>Presidente do Conselho Universitário</div>
--

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º nível –Divinópolis
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº 600, 2º andar, Bairro Centro. CEP: 35500-027, Divinópolis/MG. PTA nº 01.0007533868, 85 de 05/06/2017. Sujeito Passivo: COMERCIAL MONTE AZUL LTDA - ME, IE: 002412924-00-13. Endereço: Ave Paraná, Nº: 1725, Letra F. Bairro: Catalão CEP: 35501-168, Divinópolis-MG. Coobrigado: Jose Barbosa Neto CPF: 016.741.176-47. Endereço: Rua Maranhão, Nº: 593, apto 102 Bairro: Jardim Nova América/Vila Belo Horizonte 35.500-029. Divinopolis-MG.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2018.

Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto. Masp 317.879-5.
Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º nível –Divinópolis
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição Fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº 600, 2º andar, Bairro Centro. CEP: 35500-027, Divinópolis/MG. PTA nº 01.000867637-07 de 22/09/2017. Sujeito Passivo: COMERCIAL MONTE AZUL LTDA - ME, IE: 002412924-00-13. Endereço: Rodovia AMG 0335, Número: 1251. Bairro: Belo Vale. CEP: 35500970. Divinopolis-MG. Coobrigado: Jose Barbosa Neto CPF: 016.741.176-47. Endereço: Rua Maranhão, Nº: 593, apto 102 Bairro: Jardim Nova América/Vila Belo Horizonte. CEP: 35.500-029. Divinopolis-MG.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2018.

Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto. Masp 317.879-5.
Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL ITAÚNA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial e/ou extra-judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/MG, Cep: 35680-058. Auto de infração/ PTA Nº: 15.000046695-66 Sujeito Passivo: FREDERICO GUIMARÃES MATOS CPF: 050.471.416-32 Endereço: Rua Ida Mascarenhas Lage, 245, Bairro – Nossa Sra. Fátima-São Lourenço /MG - CEP: 37470-000 Itaúna, 22 de janeiro de 2018. Marina Coutinho R. Gomide Chefe em exercício AF 2º Nível Itaúna - Masp 234723-5

22 1053269 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
Administração Fazendária de Governador Valadares
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 15.273/04). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF I - Uberaba

EDITAL 011459/2018
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2 NIVEL/ARAXA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Araxá.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
040999314.00-00 RESTAURANTE E HOTEL MEXIDO LTDA - ME
Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2018.
Chefe de Unidade: Marta Helena de Oliveira Antunes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada, e que a Senhora Simone Catalan Pereira foi excluída da condição de coobrigada do processo, e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450, Uberaba/MG. CEP: 38066-000. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

Sujeito Passivo: XAVIER & VILELA COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ: 08.724.945/0001-68
End: Rua Rio Grande do Sul, 1049 – Bairro Santa Maria. Uberaba/MG. CEP: 38050-040
Uberaba, 22 de Janeiro de 2018.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nivel/ Uberaba

22 1053274 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I/ JUIZ DE FORA
DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuadoo(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infracão nº 01.000953831.48
Autuados: WENDERSON BEZERRA ARAUJO-CPF-113.098.686-11 – ME, IE: 001.913655-00-60, CNPJ: 15.030.134/0001-22
Rua Rio Grande do Sul, 476, Barro Preto, Belo Horizonte - MG e WENDERSON BEZERRA ARAUJO, CPF: 113.098.686-11, Av. Ivaí, 960, Dom Bosco, Belo Horizonte - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 15030134/05367210/110118, lavrado em 11/01/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000953831.48. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j””, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j””, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de abril de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 22 de janeiro de 2018.

Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal de Trânsito em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

22 1053271 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG. PTA Nº: 01.000898900-50 Sujeito Passivo: ALLIANÇA BURGER LANCHONETE LTDA–ME CPF/IE/CNPJ: 001.503987.00-94 Endereço: Rua Izabel Bueno, nº 668, Bairro Jaraguá . CEP: 31270-030 – Belo Horizonte - MG

Montes Claros, 19 de janeiro de 2018.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nivel Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS

AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG. PTA Nº: 01.000898505-20 Sujeito Passivo: ALLIANÇA BURGER LANCHONETE LTDA – ME CPF/IE/CNPJ: 001.503987.00-94 Endereço: Rua Izabel Bueno, nº 668, Bairro Jaraguá . CEP: 31270-030 – Belo Horizonte - MG

Montes Claros, 19 de janeiro de 2018.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nivel Montes Claros

22 1053273 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro
1. PTA: 01.000859234-68 / 01.000938930-41
Sujeito Passivo: R&T PECUÁRIA LTDA
IE/CPF/CNPJ: 002825506.00-73
End: Av. João XXIII, 51, Sala 01, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 22 de janeiro de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nivel/Uberlândia

22 1053276 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / LAVRAS
COMUNICADO Nº 001/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1 - W.E. COMÉRCIO DE MADEIRA PARA LENHA LTDA. IE:001913268.00-82-CNPJ:15026919000121
Endereço: Avenida OTAVIANO TEODORO LEITE, 850 – SÃO GABRIEL - JUTINGA- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. Extravio 02 blocos de nota fiscal modelo 1 série 1 números de 000651 a 000750. AIDF: 00015074/2017. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 03/01/2018 Avulso/PVFE nº 1138206000502 Ato Declaratório nº 11.382.060.000502, de 19/01/2018 Lavras, 22 de janeiro de 2018.

Valdeci Fernandes Rios - Chefe da AF/2º Nivel / Lavras

22 1053281 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração, na Avenida da Saudade, nº 335, Centro, Diamantina (MG) ou através do telefone (38) 3532-6665.

Autuado	Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Márcio Alves de Souza CPF: 043.395.426-44	RS 1.495,32	476004/17	067227/2016
Sebastião Gomes Batista CPF: 986.030.786-53	RS 1.495,32	482997/17	042300/2016
Amarildo Neles Alves CPF: 642.698.766-20	RS 581,51	483023/17	037649/2016
Tiago de Oliveira Souto CPF: 057.220.706-96	RS 1.614,76	463833/17	60432/2017
Adão Ribeiro Amaral CPF: 058.973.598-57	RS 358,83	475029/17	86344/2017
Helânio Rodrigues de Souza CPF: 877.387.676-34	RS 4.155,31	464563/17	037637/2016
Jesus dos Santos Filho CPF: 711.040.896-53	RS 747,66	464378/17	51287/2016
Luciano Geraldo Batista CPF: 725.825.886-87	RS 1.096,57	470647/17	67293/16
Graciana da Luz Alves Olsonius CPF: 080.834.576-12	RS 8.264,46	470362/17	88169/2017
Balbino Herbert Coimbra CPF: 561.385.806-30	RS 5.229,81	467594/17	67338/2017
José Luiz Pereira CPF: 094.991.556-43	RS 538,25	478757/17	86353/2017
Arlindo Eugênio de Souza CPF: 045.561.036-30	RS 17.943,52	481102/17	85754/2017
Vicente Afonso Filho CPF: 031.240.886-20	RS 9.688,56	474425/17	60417/2017
Odizium Simões Pimenta CPF: 031.209.126-54	RS 807,38	486440/17	76209/2017
Jeová Fernandes Souza CPF: 819.633.276-91	RS 1.614,76	468437/17	84550/2017
Germiro da Silva Pereira CPF: 038.062.746-90	RS 4.487,23	477364/17	76243/2017
Francisco Soares Coutinho CPF: 040.614.973-91	RS 11.214,90	450325/17	015476/2016
Bônus Supermercado Ltda – ME CNPJ: 16.826.948/0002-11	RS 664,58	476328/17	017099/2016
Olimpio Soares Duarte CPF: 060.551.428-30	RS 498,44	472673/17	67048/2016
Tomás Gonçalves CPF: 036.233.976-79	RS 664,58	472092/17	84651/2016
Delci Ferreira Porto CPF: 026.268.206-01	RS 89,71	463096/17	60375/2017
José Maria Andrade CPF: 064.694.416-96	RS 717,67	476463/17	67274/2017
Claudinei da Silva Guedes CPF: 029.280.716-56	RS 627,96	462407/17	76184/2017
Luiza Tita Cardoso Gonçalves CPF: 002.443.026-93	RS 4.305,76	472253/17	76190/2017
Mário Félix da Costa CPF: 077.121.156-21	RS 1495,32	482981/17	51274/2016
Bento Costa de Azevedo CPF: 503.962.836-91	RS 3.139,80	474195/17	86341/2017
Manoel Santos Sousa CPF: 259.914.505-87	RS 12.200,39	469621/17	56810/2017

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

22 1052969 - 1

REVOGA O ATO que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF, publicado em 01/01/2015, referente ao servidor: Masp 1.228.298-4, DANIEL SAMPAIO COLEN, GDAF-2 MD2, a contar de 23/11/2017.

Atribui, nos termos do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, e alterações, a JULIANA FERREIRA MAIA, Masp 1.217.394-4, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-2 MD2, para chefiar o Núcleo de Controle Ambiental Leste Mineiro, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

19 1052564 - 1

22 1053313 - 1